



AM
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº21/01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DOZE DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E UM

Aos doze dias do mês de Setembro do ano dois mil e um, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

***VEREADORES: FERNANDO CARLOS GAMITO GODINHO CARDITA
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
JOÃO MANUEL MONTEIRO SERRÃO HENRIQUES
JOSÉ MENDES MARQUES
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA***

Às vinte e uma horas e quarenta minutos com a presença do Director do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José António Cunha, a Senhora Presidente assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Vereador João Henriques apresentou um voto de pesar cujo teor a seguir se transcreve: "A Câmara Municipal de Montijo, reunida em 12 de Setembro de 2001, vem por este meio condenar o atentado que vitimou um infindável número de civis; acto que só vem agravar a situação que o mundo atravessa, podendo conduzir a um espiral de violência. Desta forma pretendemos expressar as nossas sentidas condolências aos familiares das vítimas e ao povo norte-americano". O voto de pesar foi admitido à discussão por unanimidade. Aprovado com seis votos a favor do Partido Socialista e da



Coligação Democrática Unitária e uma abstenção do Partido Social Democrata. -----

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Cardita - "A razão de ser da nossa abstenção não passa minimamente por não deixarmos de considerar que a vida humana se encontra acima de tudo na terra. Ontem, num acto de terrorismo ou de guerra, numerosas vidas humanas foram perdidas no território dos E.U.A.. Por essas vidas não podemos deixar de apresentar os nossos sentimentos a todos aqueles que por elas sofrem. Por outro lado, e como já dissémos, há uma dualidade de critérios, isto é, de saber se é um acto de terrorismo se é um acto de guerra contra a política e actuação militar neste século das diversas administrações Norte Americanas, que levaram a inúmeras mortes. O singular uso de armas nucleares pelos EUA noutras guerras leva-nos a afirmar de que mais importante do que chorar o atentado ou acto de guerra aos E.U.A., é necessário que o mundo reequacione o equilíbrio entre as nações e os diversos tipos de culturas e de religiões".-----

A Senhora Vereadora Honorina Silvestre ao abrigo do disposto nos artºs. 65º., nº. 3 e 69º., nº 3 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro e bem assim do Despacho de 7 de Janeiro de 1998 emanado pela Senhora Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal dos **despachos** que proferiu ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período de 29/08/2001 a 12/09/2001: **1 – Projectos de Especialidades: 1; 2 – Licenças de Utilização: 3.** -----

A Senhora Presidente apresentou um documento cujo teor a seguir se transcreve: **MINUTAS DOS CONTRATOS E RESPECTIVAS DESPESAS APROVADAS POR DESPACHO** – A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal que em execução da deliberação camarária de 27.10.99, titulada pela proposta nº. 1839/99 bem como do artigo 116º. do D.L. nº. 59/99, de 2 de Março, aprovou por despacho a minuta do contrato cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião bem como a respectiva despesa dele emergente.-----

O Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta informou a Câmara Municipal dos despachos por si proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artºs. 65º., nº. 3 e 69º. nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, cuja relação se encontra no maço de documentos respeitante a esta reunião.--

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA



MA
[Signature]

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 – PROPOSTA Nº. 4058/01 – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO CELEBRADO EM 1 DE SETEMBRO DO ANO 2001 ENTRE PEDRO JORGE DE OLIVEIRA E SOUSA RODELO TORMENTA, ANA CRISTINA FIGUEIREDO COLAÇO DIAS RODELO TORMENTA E O MUNICÍPIO DE MONTIJO – Em 1 de Setembro do ano em curso foi celebrado entre **Pedro Jorge de Oliveira e Sousa Rodelo Tormenta, Ana Cristina Figueiredo Colaço Dias Rodelo Tormenta** e o **Município de Montijo**, o contrato de arrendamento, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. O objecto do presente contrato de arrendamento é o rés-do-chão sito na Avenida dos Pescadores, nº. 133, na freguesia e concelho de Montijo e destina-se à instalação e funcionamento de serviços camarários. Nestes termos, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1 – Ratificar o contrato de arrendamento em anexo celebrado em 1 de Setembro do ano em curso entre Pedro Jorge de Oliveira e Sousa Rodelo Tormenta, Ana Cristina Figueiredo Colaço Dias Rodelo Tormenta e o Município de Montijo ao abrigo do disposto no artº. 68º., nº.3 da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro. 2 – Notificar os senhorios do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).**-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade. -----

2 – PROPOSTA Nº. 4059/01 – AQUISIÇÃO LIVRE DE QUAISQUER ÓNUS OU ENCARGOS A ISABEL DAS NEVES TRAVESSA FAIANTE FERNANDES E OUTROS, A PARCELA DE TERRENO ENVOLVENTE AO FONTANÁRIO DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES, PARA PROCEDER ÀS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DO MESMO – Encontrando-se a Câmara Municipal a proceder às obras de recuperação do Fontanário de Santo Isidro de Pegões, a fim de se preservar o património arquitectónico e cultural do nosso concelho, torna-se necessário proceder à aquisição do espaço envolvente ao mesmo tendo em vista não só permitir a intervenção da obra como também a colocação de uma sebe ou vedação que delimitará o local bem como um espaço entre a linha de água e a Rua 25 de Abril, permitindo-se futuramente criar uma zona de estacionamento para todos os que pretenderem visitar o local. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere ao abrigo do disposto no artº. 64º., nº.1 al. d) da Lei das Autarquias Locais o seguinte: **1 – Adquirir livre de quaisquer ónus ou encargos a Isabel das Neves Travessa Faiante Fernandes e Outros, a parcela de terreno envolvente ao Fontanário de Santo Isidro de Pegões com a área de 1 291 m², a desanexar do prédio misto, sito em Pegões do Meio, Nucho de Pegões Velhos, Casal 69 com a área de 19.500 m², da freguesia de Santo Isidro de Pegões, concelho de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº.00171/151188, inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 12 Secção H e matriz predial urbana sob o Artigo 391 da mesma freguesia, pelo preço de 1.936.500\$00 (um**



milhão novecentos e trinta e seis mil e quinhentos escudos). 2 - A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Actividades na rubrica **06.01.02** e no Orçamento Municipal do presente ano económico na rubrica **01.03/10.03.03**. 3 - Notificar os proprietários da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 - PROPOSTA Nº.4060/01 - RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DO ANO 2001 ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E ROSALINA MARICATO NEVES ALVES E IDALINA MARIA MARICATO NEVES - O Município de Montijo pretende construir uma Rotunda, cuja cedência gratuita a nosso favor será oportunamente titulada por escritura a celebrar no Notariado Privativo desta Câmara Municipal, no âmbito de uma futura operação de loteamento, de harmonia com o disposto no artº. 16º. do D.L. nº.448/91, de 29 de Novembro e as sucessivas alterações introduzidas. A parcela de terreno, com a área de **370 m², objecto desta construção faz parte do prédio rústico, sito no Pocinho, Atalaia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o número 00255/970522 da freguesia da Atalaia, concelho de Montijo, inscrito na matriz predial sob o Artigo 24 da Secção C, propriedade de **Rosalina Maricato Neves Alves e Idalina Maricato Neves**. Para o efeito, foi celebrado em 23 de Agosto do corrente ano o protocolo que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Nestes termos, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 - Ratificar o Protocolo em anexo celebrado em 23 de Agosto do ano 2001 entre o **Município de Montijo e Rosalina Maricato Neves Alves e Idalina Maria Maricato Neves** ao abrigo do disposto no artº.68º., nº. 3 da Lei nº.169/99, de 18 de Setembro. 2 - Notificar as segundas outorgantes do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 - PROPOSTA Nº.4061/01 - REVOGAÇÃO DA ESCRITURA DE DOAÇÃO CELEBRADA EM 28 DE JULHO DE 1997 COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTIJO, PARA FAZER RETROCEDER O PRÉDIO À ESFERA JURÍDICA DO MUNICÍPIO E DOAR À MESMA ASSOCIAÇÃO UMA PARCELA DE TERRENO A DESANEXAR DO PRÉDIO URBANO SITO NO SALGUEIRO, FREGUESIA DE MONTIJO - Por escritura celebrada em 28 de Julho de 1997 de folhas 52 a folhas 53 do Livro nº.26 do Notariado Privativo foi doado à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo o prédio rústico, sito no Esteval, freguesia de Montijo, com a área de **3.581 m² descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº.00714/181186. Verifica-se porém que o prédio em questão não satisfaz neste momento os fins que pretendia prosseguir - a construção de um lar de idosos a ser explorado exclusivamente pela Associação - tendo esta proposto a revogação da escritura e conseqüente doação de uma parcela de terreno**



AA
[Signature]

sita no Salgueiro. Nestes termos: - Considerando que nada obsta ao deferimento da pretensão deduzida, desde que o prédio inicialmente doado à Associação retroceda à titularidade do Município; - Considerando que o terreno que a Autarquia tem disponível melhor prosseguirá os fins humanitários, sociais e assistenciais levadas a cabo pela Associação, **propõe-se** que este Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: 1 – Proceder à revogação da escritura de doação celebrada em 28 de Julho de 1997 de folhas 53 do Livro nº.26 com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo, por forma a fazer retroceder o prédio em questão à esfera jurídica do Município. 2 – Doar à Associação uma parcela de terreno com a área de 4.000 m² a desanexar do prédio urbano sito no Salgueiro, freguesia de Montijo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº.04078/010327, omissso na matriz, confrontando do Norte e Sul com terreno municipal, do Nascente com Rua C e do Poente com terreno Municipal e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

II – DIVISÃO DE DESPORTO

I – PROPOSTA Nº.4062/01 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO AO CLUBE DESPORTIVO DO MONTIJO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALUGUER DE INSTALAÇÕES NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL –O Clube Desportivo do Montijo está a promover um conjunto de iniciativas desportivas regulares, nomeadamente na modalidade de Basquetebol. Para o efeito, o Clube apresentou uma candidatura própria ao abrigo do artigo 3º. do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo desta Autarquia. A candidatura efectuada insere-se no âmbito do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo** e tem como finalidade: - Apoio para pagamento de despesas com aluguer de instalações. Neste sentido, **proponho** a atribuição de um apoio financeiro no valor de Esc:306.000\$00 (trezentos e seis mil escudos), para fazer face aos encargos decorrentes com aluguer de instalações, para treinos e jogos, dos Escalões de Formação, da modalidade de Basquetebol, durante os meses de Abril, Maio e Junho de 2001. Código Orçamental: 06.01/05.03.02. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Miguel Cardoso).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

III – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

I – PROPOSTA Nº. 4063/01 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA “REPARAÇÃO DE COBERTURAS EM EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO BAIRO DO AFONSOEIRO” – PROCESSO FH – 1/2000 – Na sequência da aprovação dos trabalhos a mais, na reunião de Câmara de 2001.07.26, vem o empreiteiro “SOCOLIRO” solicitar a prorrogação de prazo, por 24 dias,



concluindo por conseguinte, a obra no próximo dia 16 de Setembro, merecendo por parte da fiscalização o acordo quanto a este prazo. Esta prorrogação de prazo, encontra-se enquadrada no disposto no n.º 3 do Art.º 151.º do D.L. 59/99, de 02 de Março. **Proponho:** A aprovação da prorrogação em causa, com o prazo de conclusão da obra até ao dia 16 de Setembro de 2001. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º 4064/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO IO – 11/01 – Na sequência do meu despacho de 15.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Travessa do Baltazar, n.º 4 – 1.º Dt.º em Montijo de que é proprietário, Sr. Jacinto António Caetano, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no art.º 166.º ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 4065/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 118/00 – Na sequência do meu despacho de 06.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Almirante Cândido dos Reis, n.ºs. 120 e 122 em Montijo de que são proprietários, Sr. Fernando Augusto Costa Oliveira e o Sr. João Carlos Verga, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do art.º 10.º ,



Am

determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº4066/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 123/00 – Na sequência do meu despacho de 14.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Machado Santos n.ºs. 9 e 11 em Montijo de que é proprietária, D.ª Rute Maria Avilez Calado, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º. 2 do artº. 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º. , determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob a cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº4067/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 124/00 – Na sequência do meu despacho de 14.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Machado Santos n.ºs. 15 e 17 em Montijo de que é proprietário, Sr. Mário António Rama da Silva, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º. 2 do artº. 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º. , determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob a



cominação do disposto no artº. 166º. Ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

6 – PROPOSTA Nº4068/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 127/00 – Na sequência do meu despacho de 15.12.00 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua Machado Santos n.ºs. 24 e 26 em Montijo de que é proprietário, Sr. António José Palhais Dinis, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º. 2 do artº. 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º. , determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob a cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada ao proprietário. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº4069/01 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO NH – 13/01 – Na sequência do meu despacho de 06.06.01 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 31/03/99 procedeu à vistoria do prédio sito na Av.ª. João de Deus, 57 em Montijo de que é proprietária, D.ª. Esmeralda Inês da Costa Pessoa, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento urbanístico e da construção ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas, competência essa que se encontra reservada ao órgão executivo nos termos do disposto da alínea m), n.º. 2 do artº. 68º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro. **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere homologar o respectivo auto de vistoria ao abrigo do artº. 10º. , determinando-se por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado, sob cominação do disposto no artº. 166º. ambos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas



AA
[Signature]

(RGEU). 2 – Que a presente deliberação bem como o auto de vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº4070/01 – HOMOLOGAÇÃO DO CUSTO MÁXIMO DAS OBRAS – PROCESSO IO – 03/00 – Em nome de Rosalina Maria Remédios Santos, na qualidade de inquilina, foi solicitado orçamento do custo máximo das obras constantes no auto de vistoria de 17.05.00, respeitante ao processo – IO-3/00.

Proponho: Que a Câmara Municipal delibere homologar o custo máximo das obras no valor de 548.500\$00 ao qual acresce o IVA. O valor apresentado será válido durante um ano. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

IV – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1 – PROPOSTA Nº. 4071/01 – APROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE URBANIZAÇÃO EM PRESTAÇÕES AO PROCESSO I-16/00, REQUERIDO POR AJ – PR – IMOBILIÁRIA, LDA – Na reunião de Câmara de 28/02/01 pela proposta nº. 3516 foi deliberado entre outros assuntos o pagamento da taxa de urbanização no valor de 83.392.760\$00. Solicita a requerente pelo requerimento diversos nº. 3546/01 o pagamento do valor em prestações, sendo 20% do total a liquidar com a emissão do alvará e o restante em 8 prestações mensais. Considerando que: 1) De acordo com o nº. 1 do artigo 25º. do Regulamento Municipal de Licenças Taxa Municipal de Infraestruturas em vigor, a Câmara poderá autorizar o pagamento em prestações, com requerimento devidamente fundamentado. 2) A proposta de pagamento em prestações, cumpre com o estipulado no Regulamento Municipal de Licenças Taxa Municipal de Infraestruturas. **Proponho: 1 – Aprovação do pagamento em prestações nas seguintes condições: 1ª. prestação no valor de 19.400.000\$00. 2 – Oito prestações no montante individual de 7.999.095\$00, liquidadas mensalmente até ao dia 8 do mês respectivo, acrescentando ao valor da prestação os juros em dívida, à taxa legal em vigor, até á data do pagamento da primeira prestação em causa. 3 – Apresentação da garantia bancária ou hipoteca de lotes no valor de 64.772.700\$00, valor em dívida mais os respectivos juros. 4 – A falta de pagamento de uma das prestações importa o pagamento de todas, conforme o estipulado no nº. 4 do artigo 25º. do Regulamento Municipal de Licenças e Taxas. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA Nº. 4072/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-92/01, REQUERIDO POR MARIA SUZEL ANTUNES – Solicita a requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam na parcela de terreno com 228 m², localizada no Alto do Seixalinho – Montijo. Considerando que: O instrumento de planeamento em vigor para o local é o



PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Agrícola incluído na Reserva Ecológica Nacional. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. De acordo com o Dec. Lei nº. 93/90, de 19 de Março não é possível a construção de qualquer edifício e aumento de área à construção existente no espaço com servidão de Reserva Ecológica Nacional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA Nº. 4073/01 – EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL AO PROCESSO E-120/01, REQUERIDO POR CARLOS JOSÉ DAS NEVES PINTO – Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam na parcela de terreno com 25.480 m², localizada na Figueira da Vergonha – Atalaia. Considerando que: O instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Agrícola incluído na Reserva Ecológica Nacional. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. De acordo com o Dec. Lei nº. 93/90, de 19 de Março não é possível a construção de qualquer edifício no espaço com servidão de Reserva Ecológica Nacional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

4 – PROPOSTA Nº. 4074/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-129/00, REQUERIDO POR ANTÓNIO JOSÉ DE BRITO CAETANO – Solicita o requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio de ourivesaria, na Rua do Hospital nº. 3. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade em causa. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não alterar a fachada do edifício. 2 – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

5 – PROPOSTA Nº. 4075/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-133/01, REQUERIDO POR ABRAKADABRA – MATERIAL DIDÁCTICO – Solicita a requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio de material didáctico, na Rua Tenente Valadim, nº. 14 – 14 A. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não alterar a fachada do edifício. 2 – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



Am
[Signature]

6 – PROPOSTA Nº. 4076/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-136/01, REQUERIDO POR REGINA MARIA MARTINS DA COSTA – Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendam sobre a parcela de terreno com 35.000 m² de área, sito em Nucho de Pegões Velhos, Casal 8, freguesia de Pegões. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (PDMM). 2 – O terreno em análise encontra-se classificado no PDMM, como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN e não incluída na REN. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – A edificação no Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deverá obedecer ao disposto no artigo 31.º do Regulamento do PDMM, designadamente: 1.1. – É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para a utilização referida, bem como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e pré-fabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. 1.2 – O licenciamento para as parcelas de terreno referidas no n.º 3 e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0.01 para habitação, ou o índice de construção 0.05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 20 m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máximo de 7.5 m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificada; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Efluentes das instalações pecuárias, agro-pecuárias, e agro-industriais tratados por sistema próprio; f) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequados à utilização pretendida; h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequados à utilização pretendida; i) Área global afectada à implantação da construção, a arruamentos, estacionamentos e



demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.10 da área global da parcela. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação Aprovada por unanimidade.-----

7 – PROPOSTA Nº. 4077/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-138/01, REQUERIDO POR ANA FILIPA PINTO ESCARADUÇA – Solicita a requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio de bijuteria, acessórios e afins, na Rua do Hospital, nº. 17. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não alterar a fachada do edifício. 2 – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

8 – PROPOSTA Nº 4078/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-140/01 REQUERIDO POR HENRIQUE SILVA E SANTOS, S.A. – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de um estabelecimento de venda de electrodomésticos, situado na Zona do Pau Queimado, freguesia de Afonsoeiro. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

9 – PROPOSTA Nº. 4079/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-142/01 REQUERIDO POR ALFREDO MARIA GOUVEIA RIBEIRO – Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sito na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, 82 – 3º. Esqº. (357.75 m²). Considerando que: O instrumento de planeamento urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto a Preservar de Nível I. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11º. , Quadro 1 do Regulamento do PDM, parâmetros para aquela área do território.

Caracterização Geral da Urbanização	
Índice de Ocupação Máximo	0,60 m ² /m ²
Índice de Utilização Máximo	2,40 m ² /m ²
Número de Pisos Máximo	5

2 – Ao abrigo do nº. 1, artº. 12º. do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 3 pisos, a nova edificação deverá manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar totalize um nº. máximo de 3 pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara



MA

de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). 4 – O alinhamento de edificações futuras deve respeitar o plano marginal definido para o local. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

10 – PROPOSTA N.º 4080/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-143/01, REQUERIDO POR ADELINO CÉSAR DA SILVA – Solicita o requerente o pedido de informação prévia, para o seu terreno, sito na Rua Pinhal do Eloi, freguesia de Alto Estanqueiro (35.440 m²) – Montijo. Considerando que o instrumento de planeamento urbanístico actualmente em vigor para o local é o Plano Director Municipal, no qual o terreno se encontra classificado parcialmente como Espaço Industrial proposto. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o art.º 23.º, ponto 2 do Regulamento do PDMM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território:

QUADRO DE CARACTERIZAÇÃO (Área Industrial Proposta)	
1) Área mínima do lote	800 m ²
2) Frente mínima do lote	20.0 m
3) Índice de ocupação máximo	0.30
4) Índice volumétrico máximo	3 m ² /m ³
5) Índice de impermeabilização máximo	0.60
6) Afastamento mínimo ao limite da frente do lote	10.00 m
7) Afastamento mínimo ao limite tardoz do lote	10.00 m
8) Afastamento mínimo ao limite lateral do lote	5.00 m
9) Perfil transversal mínimo da via de acesso à frente do lote (domínio público)	20.0 m

a) Os índices previstos deverão ser conjugados com a Portaria anexa n.º 1182/92. 2 – A parcela de terreno encontra-se na proximidade de uma conduta, conforme consta do extracto do Plano Director de Montijo, e ao abrigo do artigo 45.º e ficha B15 do Regulamento do plano vigente, é interdita a construção ao longo de uma faixa de 10 m para cada lado do eixo longitudinal. Nas zonas de respeito, isto é, nos 10 m para lado a partir da zona da conduta, o condicionamento é automático, sendo nos primeiros 2m, proibido arar ou cavar a uma profundidade superior a 50 cm, qualquer licenciamento futuro carecer de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria. 3 – A parcela de terreno confina com um gasoduto, carece de parecer pela entidade com jurisdição sobre a matéria (Direcção Geral de Energia). 4 – Nos termos da deliberação de Câmara de 03/05/95, proposta n.º 3078/95, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo



de 1.0 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

11 – PROPOSTA N.º 4081/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-146/01, REQUERIDO POR FERNANDO DOS SANTOS PIEDADE – Solicita o requerente a informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno sita na Av.ª João XXIII, n.º 390 (126 m²), freguesia de Montijo. Considerando que o instrumento de Planeamento Urbanístico em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como Espaço Urbano Misto Consolidado/Nível I. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – De acordo com o artigo 11.º, Quadro 1 do Regulamento do PDM, observa-se os seguintes parâmetros para aquela área do território. -----

Caracterização Geral da Urbanização	
<i>Índice de Ocupação Máximo</i>	0.60 fog/há
<i>Índice de Utilização Máximo</i>	3.00 m ² /m ²
<i>Número de Pisos Máximo</i>	5

2 – Ao abrigo do n.º 1, artigo 12.º do Regulamento do PDM, verifica-se que a volumétrica média e dominante das construções envolventes é de 2 pisos, no qual a nova edificação deverá respeitar o alinhamento consolidado existente, manter altura média dominante das construções vizinhas e com elas harmonizar-se, a solução urbanística a apresentar deva manter o alinhamento das construções vizinhas no máximo de 2 pisos. 3 – Nos termos da deliberação de Câmara de 01/03/00, proposta n.º 2301/00, a projecção zenital de qualquer corpo balanceado, num máximo de 1.5 m, deverá ter um afastamento mínimo de 0.5 m do limite do lancil (em caso de existência de passeio no local). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

12 – PROPOSTA N.º 4082/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-148/01, REQUERIDO POR LUCÍLIA DOS SANTOS URBANO GUERREIRO – Solicita a requerente autorização para abertura de estabelecimento de confecções, na Rua Gago Coutinho, n.º 55. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não alterar a fachada do edifício. 2 – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



AA
J

13 – PROPOSTA Nº. 4083/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-149/01 REQUERIDO POR ANTÓNIO LUCAS DE JESUS AMARO – Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam na parcela de terreno com 14.960 m², localizada no Pinhal do Gancho, freguesia de Sarilhos Grandes. Considerando que: 1 – O instrumento de planeamento em vigor é o PDM no qual a parcela de terreno se encontra classificada como: 1.1 – Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na RAN, onde de acordo com o n.º 3 do art.º 31.º do PDM e para uma área inferior a 2 ha não é possível a construção. 1.2 – Espaço Agrícola não incluído na RAN e não incluído na REN, em aproximadamente 4/5 da área total da parcela, para a qual se devem considerar os seguintes índices, de acordo com o n.º 6 do art.º 31.º a) – Área da parcela igual ou superior a 1000 m². b) – Frente mínima do lote para o arruamento igual ou superior a 20 m. c) – Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m. d) – Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto.

Proponho: A emissão de parecer favorável de acordo com o ponto 1.2 com as seguintes condições: Qualquer intervenção para o local deve ser feita na parte da parcela de terreno não abrangida pela RAN. Área da parcela igual ou superior a 1000 m². Frente mínima do lote para o arruamento igual ou superior a 20 m; Afastamento de edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5 m; Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500 m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

14 – PROPOSTA Nº. 4084/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-150/01, REQUERIDO POR LARMODOLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO UNIPESSOAL, LDA. – Solicita a requerente autorização para abertura de estabelecimento de decoração e comércio de móveis, na Rua D. Augusto Pereira Coutinho, n.º 17. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não alterar a fachada do edifício. 2 – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

15 – PROPOSTA Nº. 4085/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-151/01, REQUERIDO POR MARIA AUGUSTA SIMÕES SILVA LIMA – Solicita a requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de engomadoria e arranjos de roupa, situada no Centro Comercial da Bela Vista, Loja 4, Rua Diogo Cão, freguesia de Montijo. Considerando



que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pela requerente. **Proponho:** A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

16 – PROPOSTA Nº4086/01 – EMISSÃO DE PARECER DESVAFORÁVEL AO PROCESSO E-152/01, REQUERIDO POR LEONEL JOAQUIM ANDRADE ALBANO

– Solicita o requerente informação sobre os condicionamentos urbanísticos que actuam sobre a parcela de terreno, localizada em Vale Porrim – Atalaia. Considerando que: O instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM, no qual a parcela de terreno se encontra classificada como: **a)** – Espaço Agrícola, área incluída na REN. **Proponho:** A emissão de parecer desfavorável. De acordo com o Decreto-Lei nº. 93/90, de 19 de Março não é possível a construção de qualquer edifício no espaço com servidão de Reserva Ecológica Nacional. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

17 – PROPOSTA Nº4087/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-153/01, REQUERIDO POR ANTÓNIO JÚLIO CORREIA –

Solicita o requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio de automóveis, na Rua Sacadura Cabral nº. 64. Considerando que: **1** – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. **2** – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: **1** – Não alterar a fachada do edifício. **2** – Não efectuar qualquer alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

18 – PROPOSTA Nº.4088/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-154/01, REQUERIDO POR NARCISO FERREIRA –

Solicita o requerente informação prévia sobre os condicionamentos urbanísticos que impendem sobre a parcela de terreno com 2.066.90 m² de área, sito em Craveira do Norte-freguesia de Pegões. Considerando que: **1** – O instrumento de planeamento urbanístico em vigor e aplicável para o local é o Plano Director Municipal de Montijo (PDMM). **2** – O terreno em análise encontra-se classificado no PDMM, como Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN e não incluída na REN. **Proponho:** A emissão de Parecer Favorável, nas seguintes condições: **1** – A edificação no Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na RAN deverá obedecer ao disposto no artigo 31º. do Regulamento do PDMM, designadamente: 1.1. É admitido nos termos das disposições seguintes, a título excepcional, sem constituir precedentes ou expectativa de futura urbanização, o licenciamento de edificação utilizada para habitação do proprietário ou dos trabalhadores permanentes da mesma que se considere indispensável para a utilização referida, bem



Am
[Signature]

como ainda de instalações para apoio à actividade agrícola, agro-pecuária, indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, indústria de fabrico de materiais de barro, materiais refractários e préfabricados de inertes, estabelecimento insalubre ou incómodo, estabelecimento hoteleiro ou similar de hoteleiro, equipamento colectivo e grande superfície comercial. 2 – O licenciamento para as parcelas de terreno referidas no n.º 3 do art.º 31.º do PDM e não abrangidas pelo regime da RAN deve observar as seguintes disposições: a) Área da parcela de terreno igual ou superior a 1000m²; b) Afastamento mínimo de 5m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m; d) Área bruta de construção máxima igual a 300 m² para habitação e 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

**19 – PROPOSTA N.º 4089/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDI-
CIONADO AO PROCESSO E-158/01, REQUERIDO POR JOSÉ MARIA SOLDADO –**
Solicita o requerente informação acerca dos condicionamentos urbanísticos para a parcela de terreno com 130.560m² de área localizada nas Taipadas, freguesia de Canha. Considerando que o instrumento de planeamento em vigor para o local é o PDM. **Proponho:** A emissão de parecer favorável, a uma das seguintes opções: (1,2,3,4 e 5). 1 – Espaço Urbanizável Misto, em aproximadamente 1,3ha habitacional, com os seguintes índices:

Caracterização Geral da Urbanização	
Densidade líquida máxima	30 fog/há
Índice de ocupação máximo	0.25 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	0.45 m ² /m ²
Número máximo de pisos	2(*)

Caracterização Geral da Edificação	Banda	Isolado
Índice de ocupação máximo	0.60 m ² /m ²	0.40 m ² /m ²
Índice de utilização máximo	1.5 m ² /m ²	1.00 m ² /m ²
Número máximo de pisos	2 (*)	2 (*)

(*) de acordo com o artigo 12.º do PDM

2 – Espaço Agrícola/Área Agrícola não incluída na REN e não incluída na RAN em aproximadamente 1.7 ha, com os seguintes índices: a) Frente para o arruamento igual ou superior a 20m; b) Afastamento da edificação aos limites do terreno igual ou superior a 5m; c) Área bruta de construção máxima igual a 300m² para habitação e 500m² para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto. 3 – Espaço Industrial existente em aproximadamente 1.0ha, com os seguintes índices: a) Índice de ocupação



máximo – 0.5 m²/m²; b) Índice volumétrico máximo – 5 m³/m²; c) Índice de impermeabilização máximo – 0.60 m²/m²; d) Afastamento mínimo ao limite da frente do lote – 10.00m; e) Afastamento mínimo ao limite tardoz do lote – 5.00m; f) Afastamento mínimo ao limite lateral do lote – 5.00m. 4 – Espaço Agrícola/Área Agrícola incluída na RAN e incluída na REN com aproximadamente 1.5ha, onde de acordo com o Decreto-Lei n.º.93/90, de 19 de Março não é possível a construção de edifício. 5 – Espaço Florestal/Área de floresta de produção, em aproximadamente 7.5ha, com os seguintes índices: a) Área bruta dos pavimentos sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina, nem o índice de construção 0.005 para habitação, ou o índice de construção 0.025 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto; b) Afastamento mínimo de 50m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação; c) Altura máxima de 7.5m, medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas; d) Abastecimento de água e drenagem de águas residuais e seu tratamento previamente licenciados e assegurados por sistemas autónomos, salvo se o interessado custear a totalidade das despesas com a extensão das redes públicas e estas forem autorizadas; e) Infiltração de efluentes no solo só aceite quando tecnicamente fundamentada e aprovada pela DRARNLVT; f) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida; g) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida; h) Área global afecta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0.05 da área global da parcela. 6 – Qualquer intervenção para o local carece de realização de infraestruturas e garantia de um acesso viário a caminho público. 7 – Os índices apresentados correspondem a sectores bem definidos na globalidade da parcela de terreno. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

20 – PROPOSTA N.º.4090/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO AO PROCESSO E-163/01, REQUERIDO POR MARIA ALINE DIAS CORREIA KEVAL – Solicita a requerente autorização para abertura de estabelecimento de comércio de flores, na Rua Cidade de Beja, n.º.23. Considerando que: 1 – O espaço em causa possui condições para o exercício da actividade pretendida. 2 – Não se observam quaisquer inconvenientes na abertura do estabelecimento no local. **Proponho: A emissão de parecer favorável, nas seguintes condições: 1 – Não é permitida qualquer alteração das fachadas do edifício. 2 – Não é permitida alteração no interior da edificação, que careça de licenciamento municipal. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---**



AM
J

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

21 – PROPOSTA N.º.4091/01 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO PROCESSO E-165/01, REQUERIDO POR CARLOS JOSÉ NITO CALISTO – *Solicita o requerente informação prévia sobre a possibilidade de abertura de uma loja de móveis, situada no r/c do prédio urbano n.º.40 da Rua Miguel Bombarda, freguesia de Montijo. Considerando que o espaço em análise é inteiramente compatível com o uso proposto pelo requerente. Proponho: A emissão de parecer favorável. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara).*-

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.*-----

22 – PROPOSTA N.º.4092/01 – ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DA “ANTIGA COLÓNIA AGRÍCOLA DE ST.º. ISIDRO DE PEGÕES” – *Na área urbanizada mista habitacional do Plano Director Municipal (PDM), relativa à Antiga Colónia Agrícola de St.º. Isidro de Pegões, constituída pelos núcleos das Faias, das Figueiras e de Pegões Velhos, a Câmara Municipal de Montijo pretende elaborar um Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização que permita uma protecção adequada das edificações aí implantadas, as quais assumem características especiais de natureza arquitectónica que urge preservar, em nome de uma experiência que se relevou de grande interesse histórico, do ponto de vista social, agrícola e arquitectónico. Com efeito, a Antiga Colónia Agrícola de St.º. Isidro de Pegões resultou de uma intervenção que incorpora os elementos construtivos e formais características da cultura arquitectónica portuguesa, na qual se integra a “casa portuguesa”, cuja autoria se atribui a Arq. Raúl Lino e se caracteriza pelo alpendre, pelo beiral, e pelos vãos guarnecidos de cantaria e a cal que, embora voltada para a criação de condições adequadas à mais correcta exploração agrícola, não descurou as questões arquitectónicas, respeitadoras daqueles cânones e, bem assim, das questões sociais que resultam do equilíbrio existente entre a baixa densidade habitacional e os demais espaços afectos às áreas sociais e agrícolas. Porém, a evolução histórica não se tem compadecido com a preservação de tão importante reforma agrária, que constitui caso único em Portugal, pois nos anos oitenta, os antigos colonos adquiriram a propriedade plena dos casais e imediatamente iniciaram um processo de venda dos mesmos e conseqüente desafecção aos fins agrícolas. Acresce, ainda, que têm vindo a verificar-se graves ofensas ao património arquitectónico, designadamente, a realização de destaques do espaço urbano que envolve o casal, a construção de habitações que não respeitam a traça arquitectónica e a baixa densidade que a caracteriza e, ainda, a realização de obras de restauro que desvirtuaram a sua fisionomia. Actualmente, vivemos um período de rápida transformação das acessibilidades que, inelutavelmente, estão a ameaçar o património da Antiga Colónia Agrícola de St.º. Isidro de Pegões, em especial, a construção*



da Ponte Vasco da Gama e do IC 11 que, pelo facto de integrar um nó de ligação à Colónia, a aproxima dos grandes centros urbanos e acarreta uma imediata especulação imobiliária que a todo o custo deve ser evitada, sob pena de comprometer qualquer medida de preservação da riqueza histórica da Colónia. **Assim, proponho:** 1 – Ao abrigo do disposto no art.º 74.º do DL 380/99, de 22 Setembro, a elaboração de um Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização que conserve as características das edificações existentes e defina os novos índices de ocupação da área urbanizada mista habitacional classificada no Plano Director Municipal (PDM), relativa à Antiga Colónia Agrícola de St.º Isidro de Pegões; 2 – A imediata tomada de medidas cautelares tendentes à preservação da área que, até à aprovação do Plano de Pormenor em causa, deverão consubstanciar-se numa rigorosa análise de todos os pedidos de intervenções urbanísticas que venham a ser apresentadas à Câmara Municipal, os quais culminarão no indeferimento, sempre que se conclua pela existência de risco ou ameaça de desvirtuamento da área a preservar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

1 – PROPOSTA N.º.4093/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECOMEÇO DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO NO CANIL E VIVEIRO MUNICIPAL” – PROCESSO F-28/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.08.13, que procedeu ao exame dos trabalhos desta obra a finalizar, verificou-se que os mesmos poderiam ser retomados, uma vez que já foi elaborado o levantamento topográfico, estando já marcados os alinhamentos do muro, conforme “plano de implantação”. **Proponho:** A ratificação do auto de recomeço da obra de “Construção de Vedação no Canil e Viveiro Municipal”.(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

2 – PROPOSTA N.º.4094/01 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS REFERENTE À “PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO PINHEIRO, PADRE CRUZ, DA REVOLUÇÃO DE ABRIL, DO SOBREIRO E DA PALMEIRA NO B.º DA COVA DA LOBA” – PROCESSO F-37/00 – Considerando que: - A empreitada referente à “Pavimentação das Ruas do Pinheiro, Padre Cruz, da Revolução de Abril, do Sobreiro e da Palmeira no B.º da Cova da Loba”, foi adjudicada à firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., deliberação de Câmara de 03 de Janeiro de 2001 pelo valor de 20.003.830\$00 (vinte milhões, três mil, oitocentos e trinta escudos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e por um prazo de execução de 5 meses. – A adjudicação foi efectuada no âmbito do D.L. n.º.59/99, de 2 de Março. – A consignação dos trabalhos foi assinada em 30 de Março de 2001. – Existiam alguns erros e omissões no projecto que resultaram em trabalhos a mais. – Há necessidade



AM

de executar alguns trabalhos que se tornam necessários para um bom acabamento da obra. Nestes termos **proponho** que V. Exas. aprovem:

Descrição	Quant.	Totais
1 . Escavação em terreno em abertura de caixa e sua colocação e depósito, incluindo transporte, espalhamento e indemnização	492,54m3x 725\$00	357.092\$00
2 . Arranque de lancil em cantaria e transporte a vazadouro	90,00mlx 750\$00	67.500\$00
3 . Arranque de calçada miúda e transporte a depósito	108,00m2x 600\$00	64.800\$00
4 . Arranque de tampas de caixas de visita e assentamento de novas tampas	32 un x 25.000\$00	800.000\$00
5 . Execução de ramais de esgoto domiciliário, incluindo ramal e tubagem em PVC e respectiva caixa	8 un x 38.000\$00	304.000\$00
6 . Execução de ramais de águas, incluindo tubagem, acessórios, válvula e caixa	4 un x 35.000\$00	140.000\$00
7 . Execução de abrigos para contentores de lixo	14 un x 16.000\$00	224.000\$00
8 . Execução de passagem hidráulica (TH) em manilhas de betão armado e restantes trabalhos complementares	1 un x 150.000\$00	150.000\$00
9 . Reparações de fundações de muros, derivado à cota do novo passeio	1 un x 145.000\$00	145.000\$00
10 . Assentamento de calçada miúda em passeios incluindo fornecimento da mesma e execução de base em pó de pedra c/10cm de espessura	521,67m2 x 3.350\$00	1.747.595\$00
TOTAL		3.999.987\$00

Todos os trabalhos a mais constantes desta proposta, com a firma Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda., por um montante de Esc: 3.999.987\$00 + IVA à taxa legal em vigor. – A celebração de contrato escrito com a mesma firma, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----

3 – PROPOSTA N.º 4095/01 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECOMEÇO DA OBRA “RECUPERAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA N.º 4 DO AFONSOEIRO (PLANO CENTENÁRIO)” – PROCESSO F-54/00 – Considerando a vistoria efectuada no dia 2001.06.27, que procedeu ao exame dos trabalhos desta obra a finalizar, verificou-se que os mesmos poderiam ser retomados, uma vez que já é possível “ocupar” o edifício principal da escola e tomar posse dos terrenos para montagem de estaleiro. **Proponho: A ratificação do auto de recomeço da obra de “Recuperação da Escola Primária n.º 4 do Afonsoeiro (Plano Centenário)”. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----**

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----



4 – PROPOSTA Nº.4096/01 – ALTERAÇÃO DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA AJUSTE DIRECTO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA E.N.5 – TROÇO ENTRE A RUA JOSÉ MUNDET E A ROTUNDA DO E. LECLERC” – PROCESSO F-24/01 – Por deliberação tomada em reunião de Câmara de 2001.05.09 titulada pela proposta nº3765/01 foi aprovado por unanimidade a abertura de Concurso Limitado sem publicação de anúncio, a aprovação do Projecto, Caderno de Encargos e do Programa de Concurso. No dia 10/08/2001, reuniu-se a Comissão de abertura do concurso com vista à análise dos documentos, conforme acta nº.2 constante do processo e que aqui se dá por integralmente reproduzida. Os concorrentes foram excluídos por nenhum deles ter instruído as suas propostas com todos os documentos de que depende a admissão ao concurso. **Considerando que:** Nenhum dos concorrentes apresentou a documentação de que depende a sua admissão ao concurso este considerou-se deserto, com base no descrito nas páginas 553 e 559 do Anuário da Direcção Geral da Administração Política e Civil, para a qual faz referência Jorge Andrade da Silva no Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas 6ª. Edição, comentários ao artº.92º. (ponto 12, pág.230). **Proponho:** 1 – Que a Câmara Municipal delibere **considerar deserto** e a consequente **anulação** do Concurso Limitado sem publicação de anúncio para a adjudicação da empreitada de “Remodelação da Iluminação Pública na E.N.5 – Troço entre a Rua José Mundett e a Rotunda do E. Leclerc”, nos termos e pelos fundamentos que antecedem; 2 – Que se proceda à abertura de um Ajuste Directo em conformidade com o artº.136º., nº.1, alínea a) – 1ª. parte do Decreto-Lei nº.59/99, de 2 de Março. 3 – Que seja para o efeito convidada para apresentar proposta a seguinte empresa: - **MATEACE – Electricidade, S.A. – CME – Construção, Manutenção Electromecânica, S.A. – M.B. Pereira da Costa, S.A..** (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).-----

Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----
Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.-----

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., nºs. 6 e 7 do Decreto-Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:-----

Senhor José Manuel Matos – Informou o Executivo Municipal que na Rua da Barrosa e Rua José Joaquim Marques há um restaurante que nas suas traseiras tem um contentor de entulhos que foi desviado para a travessa, deixando um buraco que pode ser perigoso para os transeuntes por não estar



devidamente sinalizado. Pediu, por isso, a intervenção da Câmara Municipal nesse sentido. -----

Senhor Manuel Marques – Congratulou-se com o facto de ter sido aprovado pela Câmara Municipal o voto de pesar pelos actos terroristas perpetrados contra os EUA. Manifestou igualmente a sua satisfação pelo facto da Autarquia estar a intervir no porto da lama, com a construção de um loteamento e de uma ampla zona verde. Manifestou igualmente o seu contentamento pelos actos de prevenção e segurança dos acidentes nas Portas da Cidade e na Estrada do Páu Queimado. No Bairro do Charqueirão, Rua do Bom Sucesso, houve um rebentamento de um cano, pedindo a intervenção da Câmara Municipal para que a rua não se estrague, bem como a limpeza dos contentores do lixo.-----

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e três horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----

E eu, *Jose Antunes Monteiro da Cunha* Director do Departamento Administrativo e Financeiro a mandei escrever, subscrevo e assino.-----

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes
Maria Amélia Antunes